



O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar a relevância de também contemplar pessoas físicas com o Selo Amigo da Socioeducação,

RESOLVE:

Art. 1º- O Selo Amigo da Socioeducação, instituído pelo do Colégio de Procuradores de Justiça pela Resolução CPJ n. 6/2019, será concedido anualmente a pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 2º- O processo para a concessão do Selo Amigo da Socioeducação será iniciado pela pessoa física ou jurídica que inscrever boa prática até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As inscrições ocorrerão mediante o envio da documentação para o seguinte *e-mail*: "amigodasocioeducacao@mpal.mp.br".

Art. 3º - A Cerimônia de entrega do Certificado ocorrerá, a cada ano, na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º- O Selo Amigo da Socioeducação será concedido com a observância dos seguintes critérios:

I – para pessoas físicas:

- a) documento de identificação;
- b) apresentação de certidões negativas criminais;
- c) doação de bens ou serviços (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc), que efetivamente auxiliem na promoção de atividades socioeducativas;
- d) tenha realizado, pelo menos, duas doações de bens ou uma promoção de serviço (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc) no ano para o qual se inscreveu.

II – para pessoas jurídicas:

- a) regularidade jurídica da empresa;
  - b) apresentação de certidões negativas criminais;
  - c) doação de bens ou serviços (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc), que efetivamente auxiliem na promoção de atividades socioeducativas;
  - d) tenha realizado, pelo menos, duas doações de bens ou uma promoção de serviço (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc) no ano para o qual se inscreveu.
- Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 5 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Atas de Reunião

#### ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 29ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional, e Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, para tratamento de saúde. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 28ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar intervenção. Sem



quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 62019000008066 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 22023000077632 Origem: Ouvidoria do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 22023000078110 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 22023000078797 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 22023000078820 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 22023000078842 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 22023000078864 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 22023000078909 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000078910 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 22023000078920 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 22023000078931 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000078986 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 52023000036752 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 22023000079141 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 52023000036774 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000079241 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 22023000079408 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 22023000079620 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 52023000037040 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 52023000037162 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 52023000037173 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 52023000037195 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 22023000080148 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Data de disponibilização: 27 de setembro de 2023 Edição nº 980 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 9 Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 22023000080159 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 22023000080160 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 52023000037330 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Prestação de Contas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 22023000080226 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 22023000080237 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 22023000080248 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 22023000080348 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 22023000080359 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 52023000037407 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 92022000006865 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 52023000037495 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 22023000080481 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 22023000080670 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 22023000080748 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 22023000080770 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 22023000080904 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 22023000081370 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 22023000081391 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 52023000037795 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 22023000081491 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 52023000037829 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 52023000037830 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Cadastro nº: 52023000037851 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 52023000037873 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 48 Cadastro nº: 52023000037884 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator:



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 49 Cadastro nº: 22023000082213 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 50 Cadastro nº: 22023000082224 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de apresentar divergência aos votos. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos, com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 51 Cadastro nº: 62017000006149 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jornada de Trabalho Relator: Isaac Sandes Dias: Ordem: 52 Cadastro nº: 62021000001322 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 53 Cadastro nº: 62021000004963 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 54 Cadastro nº: 62022000000371 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 55 Cadastro nº: 62022000005766 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: ESTADO DE ALAGOAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - 1ª PROCURADORIA DE CONTAS/Câmara Municipal de Coruripe Assunto: Nulidade de ato administrativo Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 56 Cadastro nº: 52023000034610 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Patrimônio Cultural Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 57 Cadastro nº: 62021000000145 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Subsídios Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO NÃO PAGAMENTO DOS SERVIDORES. MUNICÍPIO DE PORTO CALVO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DO NÃO DESVIO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 58 Cadastro nº: 62021000001999 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Município de Porto Calvo/David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR O NÃO REPASSE DE VALORES DESCONTADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE PORTO CALVO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. AGUARDANDO A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES NA ÓRBITA CRIMINAL. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 59 Cadastro nº: 62019000006580 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Internação/Transferência Hospitalar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. PERDA DO OBJETO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de inquérito civil instaurado com o fito de apurar denúncia anônima acerca dos riscos de desidratação e outros males pelos quais estavam passando os idosos internados nas enfermarias da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, em razão da ausência de aparelhos de ar-condicionado e de janelas. 2. Noticiado nos autos o encerramento das atividades da referida maternidade, perdendo, assim, o objeto de análise do procedimento. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 60 Cadastro nº: 62022000002303 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE ENRIQUECER ILICITAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO DE INTERESSADO. INCIDÊNCIA DO § 1º, DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP. 1. Inquérito Civil instaurado a fim de apurar denúncia anônima, a qual noticia suposta irregularidade no procedimento e contrato de locação de veículos efetivados no período compreendido entre 2017 e 2020. 2. Concluiu-se que não há indícios de irregularidade nos fatos analisados. 3. No bojo da Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação e nem prosseguimento do feito. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 61 Cadastro nº: 62022000003246 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIO MÍNIMOS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. O inquérito civil instaurado com o fito de apurar possível irregularidade na contratação de empresa para prestar serviço de publicidade, propaganda e marketing, no Município de Porto Calvo. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. Pela manutenção do arquivamento.. Tratando especificamente do item PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, o Presidente, tendo também sido liberado para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum teria divergência a apresentar. Sem quem houvesse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto da Conselheira Relatora. Segue o mesmo com a respectiva ementa do voto: Ordem: 62 Cadastro nº: 22023000080760 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Processo seletivo de estágio Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROTOCOLO UNIFICADO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. VAGA DE ESTÁGIO NA 3ª PROMOTORIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS. PRESSUPOSTOS LEGAIS ATENDIDOS. FINALIDADE PÚBLICA ATINGIDA. HOMOLOGADO. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente destacou ter o Conselheiro Marcos Méro realizado proposição para aprimoramento do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no sentido de, quando da ausência justificada de Conselheiro Relator, seja possível a apreciação do voto pelo Colegiado. Nesta ocasião, houve o acolhimento por todos os Conselheiros presentes, restando ao Conselheiro Marcos Méro apresentar o texto para colocação do tema na pauta da próxima reunião e posterior emenda ao





Regimento Interno deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

#### Atos

Ato CSMP n.º 16/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 30ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida nesta data, resolve prorrogar o processo seletivo público para provimento de vagas e formação de quadro de reserva de estagiários de diversas áreas do Ministério Público de Alagoas, regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2022.

Maceió, 5 de outubro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Ato CSMP n.º 17/2023

Acrescenta o § 4º ao art. 6º do Regimento Interno, para dispor sobre a designação de Relator ad hoc para ler o relatório emitido por outro Conselheiro impossibilitado de comparecer à reunião do Colegiado.

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público local passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

§4º Na impossibilidade do Conselheiro Relator comparecer à reunião, poderá o Presidente designar um Relator ad hoc para ler o relatório sobre determinado expediente emitido por aquele, facultando ao Colegiado a discussão e deliberação sobre a matéria.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.